

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.478, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende a vistoria dos veículos licenciados para a prestação do serviço de táxi no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. o inciso VI do art. 164, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei nº 6.100, de 12 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, relativamente ao ano de 2021, a execução da vistoria dos veículos licenciados para a prestação do serviço de táxi no Município, nos termos do art. 24 do Decreto nº 12.231, de 18 de março de 2020.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste decreto perdurará até a retomada do serviço de verificação oficial em taxímetros, executado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, devendo a execução da vistoria dos veículos licenciados para a prestação do serviço de táxi no Município ser reiniciada em até 1 (um) mês.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 9 de fevereiro de 2021.

ED/NHO SILVA

Prefetto Municipal

ULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").